



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Ofício nº 033/2026

Pranchita, 13 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos enviando a esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei nº 01/2026, o qual declara de utilidade pública, autoriza recebimento de imóvel em doação e revoga Lei 1010/2013.

Valemo-nos do presente para enviar-lhes nossa estima e consideração.

Atenciosamente

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
ADELAR GILVANI RADAELLI
MD Presidente da Câmara de Vereadores
PRANCHITA - PR



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 01/2026
O QUAL DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AUTORIZA RECEBIMENTO DE
IMÓVEL E REVOGA LEI Nº 1010/2013.

Quando da elaboração do loteamento e criação da Lei nº 1010/13, que denomina Rua Travessa do Vale, proprietário Adelar José Viecelli, vitimado por acidente automobilístico houve a paralização do referido loteamento.

Atualmente, dando continuidade, com alterações, porém em nome da viúva Sandra de Lara Viecelli, por esta razão de novo projeto de Lei constando as devidas alterações.

Pranchita, 13 de fevereiro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



PROJETO DE LEI Nº 01 / 2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, autoriza recebimento de imóvel em doação e revoga a Lei nº 1010/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º: É declarado de utilidade pública, o seguinte imóvel recebido em doação, de propriedade de SANDRA DE LARA VIECELLI: terreno com denominação de **RUA TRAVESSA DO VALE**, oriundo da subdivisão do Lote nº 12 da Quadra nº 03 com área de 1.111,76m², Matrícula nº 22.560, contendo as seguintes confrontações: NORTE – confronta com parte do Lote nº 21, com a distância de 6,02m; LESTE – confronta com parte do Lote nº 18, com o Lote nº 25 e com o Lote nº 19, ambos da Quadra nº 03 com a distância de 110,00m; SUL – confronta com a Rua João Fredo (antiga nº 27), com a distância de 10,00m; OESTE – confronta com os Lotes nº, 17, 12, 23 e 24 com a distância de 99,30m, e em curva com parte do Lote nº 21, com a distância de 14,45m, todos da Quadra nº 03.

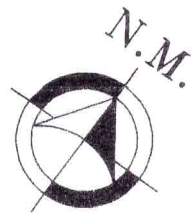
Art. 2º: Fica o Município autorizado a receber através de doação o imóvel acima.

Art. 3º: Fica revogada a Lei Municipal nº 1010/2013, de 09 de abril de 2013.

Art. 4º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

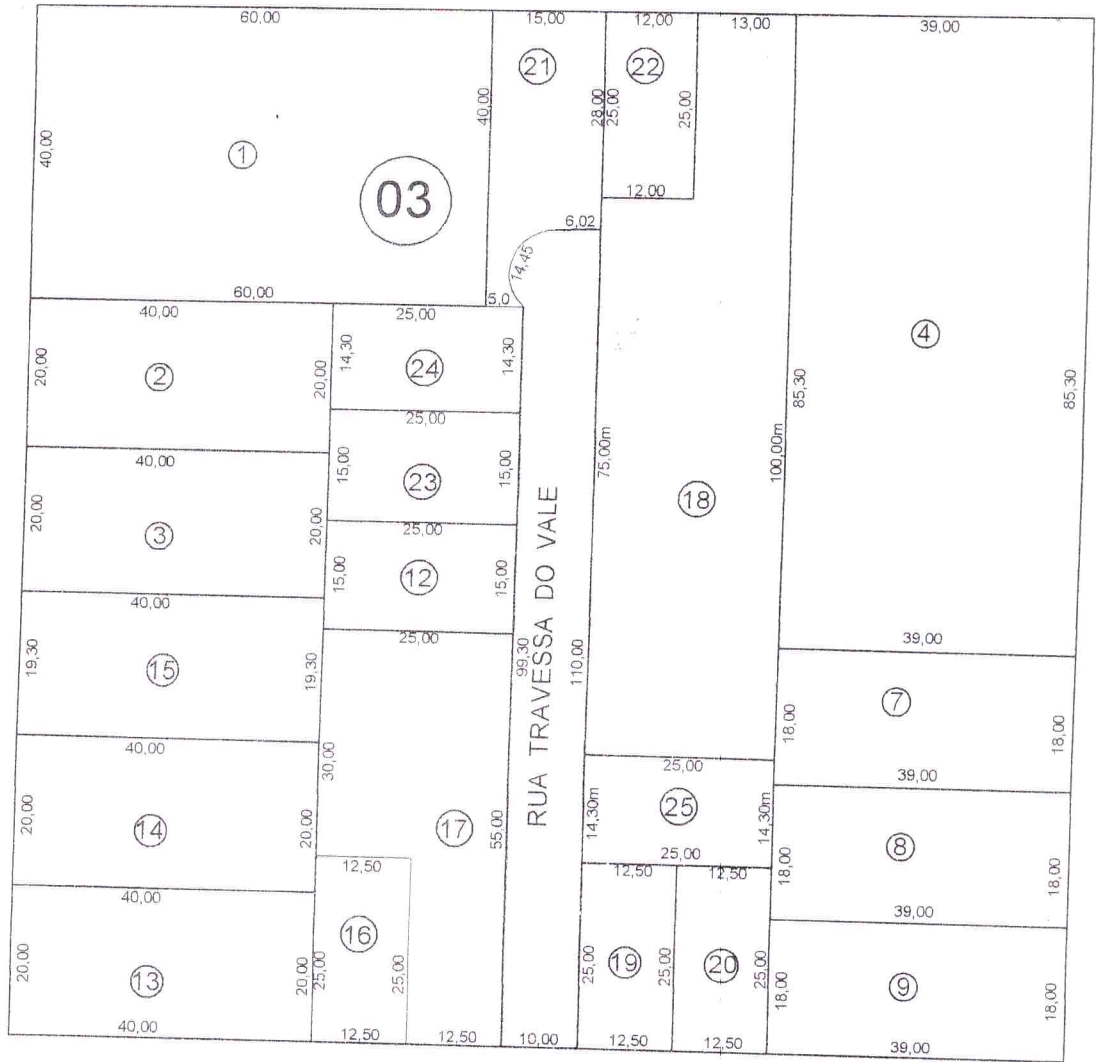
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito



RUA JOSE ANTONIO ALGERI (19)

RUA GUARANI (13)

RUA XINGÚ (12)



RUA JOÃO FREDO (27)

PRANCHITA - PR

RUA TRAVESSA DO VALE QUADRA N.º 3

ÁREA: 1.111,76m²

ESCALA 1=1.000

Aprovado

Res. Técnico

HELEN PRISCILA ZART
Arquiteta e Urbanista
CAU A126259-9

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Terreno com denominação de RUA TRAVESSA DO VALE, situado na da Planta Geral da cidade de Pranchita, Paraná, oriundo da subdivisão do lote nº 12 da quadra nº 03 e que de ora em diante passa a fazer parte do sistema viário da cidade de Pranchita.

RUA TRAVESSA DO VALE

ÁREA: 1.111,76m²

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta com parte do lote nº 21, com a distância de 6,02m.

LESTE: Confronta com parte do lote nº 18, com o lote nº 25 e com o lote nº 19, ambos da quadra nº 03 com a distância de 110,00m.

SUL: Confronta com a Rua João Fredo (antiga nº 27), com a distância de 10,00m.

OESTE: Confronta com os lotes nº 17, 12, 23 e 24 com a distância de 99,30m, e em curva com parte do lote nº 21, com a distância de 14,45m, todos da quadra nº 03.

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 03 de Outubro de 2025.

Departamento
Cadastral e Tributação

09 DEV 2026

Estado do Paraná
Pref. Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

DEPARTAMENTO
DE TRIBUTAÇÃO
Dulcinei José Feroldi
CPF: 014.359.699-36

Helen Zari
Arquiteta e Urbanista
CAU A126259-9

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1010/2013

SÚMULA: Declara de utilidade pública e autoriza recebimento de imóvel, em doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: É declarado de utilidade pública, o seguinte Imóvel recebidos em doação, de propriedade de ADELAR JOSÉ VIECELLI: **RUA TRAVESSA DO VALE**, oriundo da subdivisão do Lote nº 12, da Quadra nº 03, área de 1.108,88m², Matrícula nº 16.538, contendo as seguintes confrontações: NORTE – Por linha seca, confronta com parte do Lote nº 29, com a distância de 6,02m; LESTE – Por linha seca, confronta com parte do Lote nº 28 e com os Lotes nºs: 27, 26, 25, 24, 23, 22 e 5, da quadra nº 3, com a distância de 110,00m; SUL – Por linha seca, confronta com a Rua João Fredo (antiga nº 27), com a distância de 10,00m; OESTE – Por linha seca, confronta com os Lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra nº 03, com a distância de 99,30m e em curva com parte do lote nº 29, da Quadra nº 03, com a distância de 14,45m,

ART. 2º: Fica o Município autorizado em receber através de doação o Lote acima.

ART. 3º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRANCHITA, 09 DE ABRIL DE 2013.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone:(46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada
CPF:494.366.789-91

MATRÍCULA Nº	22.560	FICHA	01	REGISTRO GERAL	RUBRICA
				LIVRO 2	<i>J</i>

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº. 12** (Doze) Da **QUADRA Nº. 03** (Três), sem benfeitorias, situado de frente para a Rua João Fredo, da cidade de Pranchita-PR, Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com a área de **2.631,26m²** (dois mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** confronta com parte do lote nº.1 com a distância de 20,00m e com o lote nº.21 com as distâncias de 5,00m e 6,02m, ambos da mesma quadra. **LESTE:** confronta com o lote nº. 18 com a distância de 68,52m e com parte do lote nº. 7 e 8, com a distância de 16,48m e com o lote nº. 19, com a distância de 25,00m, todos da mesma quadra. **SUL:** confronta com os lotes nºs. 19 e 20 com a distância de 25,00m, com a Rua João Fredo (antiga nº. 27), com a distância de 10,00m, com o lote nº. 17, com a distância de 25,00m ambos da mesma quadra. **OESTE:** confronta com o lote nº. 17, com a distância de 55,00m, com parte do lote nº. 15 e com os lotes 3 e 2 com a distância de 44,30m e com parte do lote nº. 21 com a distância de 14,45m, ambos da mesma quadra.

PROPRIETÁRIA: **SANDRA DE LARA VIECELLI**, brasileira, viúva, do lar, portador da C.I.R.G. nº 85297813-SSP-PR e CPF nº 065.452.089-50, residente e domiciliada, em Pranchita-PR à Rua João Fredo, nº 833.

TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel matriculado sob nº. 19.227, e subdivisão conforme AV-02-MT-19.227, deste Ofício em: 09/04/2024. Obs. O imóvel desta matrícula encontra-se protocolado sob nº. 77.063, fls: 27, do Livro 01-T, de: 21/03/2024. Funrejus R\$: 10,40 anexo a outros atos, conforme guia nº. 14000000010303295-4. Selo de Fiscalização: SFRII.17Esn7.CMaXu-56DDJ.1101q. CUSTAS: 30,00 VRC - R\$8,31. Selo Funarpen R\$1,00. ISS: R\$0,25. Fundep: R\$0,42. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 09 de abril de 2024.

Eliza de Castro - Escrevente Substituta *João* tvpf.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da **Matrícula nº 22560**, do Liv. 02 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de **30 dias** conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de abril de 2024.

João

Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
 Eliza de Castro – Escrevente Substituta
 Robson da Silva Santos – Escrevente Substituto
 Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente Substituto

Custas: Certidão. isento (VRC),
 Selo Funarpen , Funrejus R\$ 0,00,
 Fundep Isento, ISS isento,
 Buscas: R\$ 0,00, Total. R\$ 0,00.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.TJjFP.R8by2-ZPNE7.1101q
<https://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº
22.560



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Ofício nº 95/2026

Pranchita, 06 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos retirando de pauta o Projeto de Lei encaminhado através do Ofício 033/2026, o qual declara de utilidade pública, autoriza recebimento de imóvel em doação e revoga Lei 1010/2013, por entender que há possibilidade em fazê-lo por Decreto, que na oportunidade estaremos enviando novo projeto de lei revogando a Lei acima mencionada.

Valemo-nos do presente para enviar-lhes nossa estima e consideração.

Atenciosamente

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
ADELAR GILVANI RADAELLI
MD Presidente da Câmara de Vereadores
PRANCHITA - PR